

Tribunal Pleno

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1957

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato da Silva. — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Medeiros Silva. — Secretário. Sr. Hugo Mosca. — Diretor de Serviço, na ausência justificada da Sra. Olga Menge S. Wood, Vice-Diretora.

As treze horas abriu-se a sessão, achando-se, presentes os Exmos. Senhores Ministros Barros Barreto, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães, Luiz Gallotti, Nelson Hungria, Ary Franco, Candido Mota Filho, Vilas Boas e Afrânio Costa, substituído do Sr. Ministro Rocha Lagoa, que se acha em exercício no Tribunal Superior Eleitoral.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Ministro-Presidente convocou uma sessão extraordinária para 6.-feira, 4 do corrente, a fim de julgar Embargos e causas em pauta.

Emenda ao Regimento Interno

O Sr. Ministro Ribeiro da Costa propôs pela Comissão do Regimento a seguinte emenda.

Inclua-se no Regimento Interno No título III como Capítulo V-A:

Capítulo V-A da reclamação Art. 1.º O Supremo Tribunal Federal poderá admitir reclamação do Procurador Geral da República, ou de interessado na causa, a fim de preservar a integridade de sua competência ou assegurar a autoridade de seu julgado.

Art. 2.º Ao Tribunal competirá, se necessário:

I — Vocar o conhecimento de processo em que se verifique manifesta usurpação de sua competência, ou desrespeito de decisão que haja proferido;

II — determinar lhe sejam enviados os autos de recurso para ele interposto e cuja remessa esteja sendo indevidamente retardada.

Art. 3.º A reclamação, em qualquer dos casos previstos no artigo anterior, deverá ser instruída com prova documental dos requisitos para a sua admissão.

1.º O relator, a quem for distribuída a reclamação, requisitará informações da autoridade, que as prestará dentro de 48 horas.

2.º Em face de prova, convincente, poderá ser ordenada a suspensão do curso do processo, ou a imediata remessa dos autos ao Tribunal.

3.º Qualquer dos interessados poderá impugnar, por escrito o pedido do reclamante.

4.º Salvo quando por elle requerida, o Procurador Geral da República será ouvido no prazo de três dias sobre a reclamação.

Art. 4.º A reclamação será incluída na pauta da primeira sessão do Tribunal que se realizar após a devolução dos autos pelo relator à Secretaria.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal determinará o imediato cumprimento da decisão, lavrando-se depois o respectivo acórdão.

Justificação

A medida processual de caráter acentuadamente disciplinar e correccional, denominada reclamação, embora não prevista, de modo expresso, no art. 101, ns. I a IV, da Constituição Federal, tem sido admitida pelo Supremo Tribunal Federal, em várias oportunidades, exceto-se nestes casos, sua função correcedora a fim de salvaguardar a extensão e os efeitos de seus julgados, em cumprimento dos quais se avocou legítima e oportuna intervenção.

A medida da reclamação compreende a facultade cometida aos órgãos do Poder Judiciário para, em processo especial, corrigir excessos, abusos e irregularidades derivados de atos de autoridades judiciárias, ou de serventários que lhe sejam autorizados. Visa manter sua inteireza e plenitude o prestígio da autoridade, a supremacia da lei, a ordem processual e a força da coisa julgada.

E, sem dúvida, a declaração de meio idôneo para obviar os efeitos de atos de autoridades, administrativas ou judiciárias, que pelas circunstâncias excepcionais, de que se revestem, exigem a pronta aplicação de corretivo, energético, imediato e eficaz que impeça a processual de violência ou atentado à ordem jurídica.

Assim, a proposição em apreço entende com a atribuição concedida a este Tribunal pelo art. 97, n.º II, da Carta Magna, e vem suprir comissão contida no seu Regimento Interno.

Rio, 2 de outubro de 1957. — A. C. Lafayette de Andrada. — A. M. Ribeiro da Costa, Relator.

Falaram, apoiando os Srs. Ministros Ary Franco e Hahnemann Guimarães.

Foi aprovado em sessão de 2 de outubro de 1957. Inclua-se no Regimento. — Orosimbo Nonato.

JULGAMENTOS

Petições de "habeas-corpus". N.º 34.740 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Sampaio Costa. Paciente: Antonio Moura Candinho. — Indeferiu "in limine" o pedido. Manifesta a incompetência do Supremo Tribunal para conhecer do presente pedido. Queixa-se o paciente impetrante de não estar tendo o tratamento conveniente a uma enfermidade de que diz padecer na Penitenciária do Distrito Federal. Deverá dirigir-se ao juiz da Vara de Execuções.

Rio, 3-7-57. — Ministro Afrânio Costa.

N.º 34.783 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Paciente: Gerson Barbosa. — Nos termos do Regimento Interno deste Supremo Tribunal determinou o encaminhamento deste pedido ao Tribunal de Justiça local, vez que não cabe a este Supremo decidir o que se pede na inicial.

Rio, 4-4-57. — Lafayette de Andrada.

N.º 34.848 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ary Franco. Paciente: Osmar Vale. — Deixou por prejudicado o pedido, uma vez que, como se informa as fls. 14, já foi ao paciente alvará de soltura, por cumprimento de pena. — Publique-se.

Rio, 9-5-57. — Ary Franco.

N.º 35.124 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto. Paciente: Lezaro Seviolla. — Denegaram a ordem à unanimidade. Ausentes os Srs. Ministros Lafayette de Andrada e Afrânio Costa.

N.º 35.154 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. Paciente: Pedro Diogo. — Indeferiram o pedido, sem divergência de votos. Ausentes os Srs. Ministros Lafayette de Andrada e Afrânio Costa.

N.º 35.187 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti. Paciente: Antonio da Silva Faria. — Indeferiram o pedido, dissentindo os Srs. Ministros Vilas Boas, Ary Franco e Nelson Hungria. — Ausentes os Srs. Ministros Lafayette de Andrada e Afrânio Costa.

N.º 35.186 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa. Paciente: Hélcio Lopes. — Sem divergência de votos, indeferiram o pedido. — Ausentes os Srs. Ministros Lafayette de Andrada e Afrânio Costa.

N.º 35.205 — Rio G. do Sul — Relator: o Sr. Ministro Nelson Hungria. Paciente: Alvaro Martins dos Santos. — Homologo para os efeitos legais, a desistência requerida a fls. 18. — Custas "ex-lege".

Rio, 25 de setembro de 1957. — Nelson Hungria.

N.º 35.219 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. Paciente: Nilton Corrêa de Sá. — Impedidos os Srs. Ministros Ary Franco e Ribeiro da Costa, denegaram a ordem, à unanimidade. — Ausentes os Srs. Ministros Lafayette de Andrada e Afrânio Costa.

N.º 35.236 — Rio G. do Sul — Relator: o Sr. Ministro Nelson Hungria. Paciente: Livino Luiz da Silva. — Concederam a ordem, sem prejuízo da anulação parcial do processo e de julgamento. Decisão unânime.

N.º 35.238 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti. Paciente: Athayde Pires da Silva. — Despacho: — A coação de que se queixa o paciente, teria emanado do juiz da 5.ª Vara Criminal. Este "habeas-corpus", assim, não se compreende na competência originária do Supremo Tribunal Federal. Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, uma vez decorrido o prazo deste despacho.

D. F., 1.º de outubro de 1957. — Luiz Gallotti.

N.º 35.239 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti — Paciente: Pedro Camargo. — Julgaram o pedido prejudicado, unanimemente.

N.º 35.241 — Espírito Santo — Relator: o Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Paciente: Luiz Queiroz do Nascimento. — Indeferiram o pedido por decisão unânime.

N.º 35.246 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Ary Franco — Paciente: Sérgio Teixeira Martins. — Deixaram de conhecer do pedido e determinaram a remessa dos autos ao E. Tribunal de São Paulo, unanimemente.

N.º 35.274 — Rio Grande do Sul — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Paciente: João de Deus Madruga Peres. — Concederam a ordem por ineficiência da pericia, com ressalva da renovação parcial do processo e do julgamento, decisão unânime.

N.º 35.313 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Afrânio Costa — Paciente: Luiz Gonzaga Matos. — Indeferiu liminarmente o pedido por incompetência do Supremo Tribunal. Sejam os autos encaminhados ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo

Rio, 27 de setembro de 1957. — Afrânio Costa.

N.º 35.349 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Afrânio Costa — Paciente: Maria da Glória Dias dos Santos. — Indeferiu liminarmente o pedido que não visa ato de qualquer Tribunal, senão um do Diretor ou administrador de Penitenciária.

Rio, 1 de outubro de 1957. — Ministro Afrânio Costa.

Recursos de Habeas-corpus

N.º 35.249 — Minas Gerais — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti. Recorrente: Júlio Avelino de Oliveira. — Recorrido: Tribunal de Justiça. Pedido vista o Sr. Ministro Vilas Boas, depois dos votos dos Srs. Ministros Relator e Afrânio Costa, pela denegação de ordem. — Impedidos os Srs. Ministros Nelson Hungria, Barros Barreto e Lafayette de Andrada.

N.º 35.316 — Rio G. do Sul — Relator: o Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Recorrente: Benedito Müller. Recorrido: Tribunal de Justiça. — Concederam a ordem por ino-

corrência de justa causa para o processo. Decisão unânime.

N.º 35.311 — Rio Grande do Sul — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Recorrente: Arnoldo Tim ou Arnoldo Müller; Recorrido: Tribunal de Justiça. — Deram provimento para a concessão do "Writ" por ineficiência da pericia, com a ressalva de renovação parcial do processo e do julgamento decisão unânime.

N.º 35.316 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Cândido Mota Filho — Recorrente: Joaquim Garcia Pereira; Recorrido: Tribunal de Justiça. — Julgaram prejudicado o recurso pela superveniência da denúncia. Decisão unânime.

N.º 35.321 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Lafayette de Andrada — Recorrente: Antônio de Souza Galvão; Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento, a decisão se tomou por unanimidade de votos.

N.º 35.322 — Pernambuco — Relator: o Sr. Ministro Barros Barreto — Recorrente: Rafael Dario Peixoto; Recorrido: Tribunal de Justiça. — A unanimidade, negaram provimento — Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Ausentou-se o Sr. Ministro Orosimbo Nonato, Presidente.

N.º 35.324 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti — Recorrente: Juniti Morimoto; Recorrido: Tribunal de Justiça — Negaram provimento à unanimidade. — Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Lafayette de Andrada, na ausência do Presidente Orosimbo Nonato da Silva, por motivo justo.

N.º 35.340 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Recorrente: Armando Pereira Braga. Recorrido: Tribunal de Justiça. — Deram provimento. Decisão unânime. — Impedido o Sr. Ministro Afrânio Costa, Presidiu o julgamento Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Ausentou-se, justificadamente, o Sr. Ministro Orosimbo Nonato da Silva, Presidente.

Mandados de Segurança

N.º 2.693 — São Paulo — Relator: o Sr. Ministro Vilas Boas — Recorrente: Acidália Furquim Vanuucel e outros; Recorrido: Governador do Estado. — Negaram provimento, vencidos os Srs. Ministros Relator e Hahnemann Guimarães. — Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Ausentou-se, justificadamente, o Sr. Ministro Orosimbo Nonato, Presidente.

N.º 4.097 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ary Franco — Requerente: José Tobias Duarte. — Conceder o "Writ" contra os votos dos Srs. Ministros Vilas Boas e Ribeiro da Costa.

N.º 4.098 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Vilas Boas — Requerente: Valter Graú — Contra os votos dos Srs. Ministros Ribeiro da Costa, Vilas Boas e conceder a Segurança.

N.º 4.101 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Luiz Gallotti — Requerentes: Otavio Silva Silveira e outros — Concederam o mandado contra os votos dos Srs. Boas.

N.º 4.147 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ary Franco — Requerente: José Siqueira Barros — Concederam a Segurança contra os votos dos Srs. Ministros Ribeiro da Costa e Vilas Boas.

N.º 4.148 — Distrito Federal — Relator: o Sr. Ministro Ribeiro da Costa — Requerente: Edgard dos Santos Paiva — Concederam a Segurança, contra os votos dos Srs. Ministros Ribeiro da Costa e Vilas Boas.